



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Ensino Médio

Relatório Técnico nº 8/SEE/DIEM/2022

PROCESSO Nº 1260.01.0105415/2022-45

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Relatório elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 1261001005/2021, nomeada através da Resolução SEE Nº 4.731, de 25 de maio de 2022, executado entre Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Objeto do relatório	Mútua cooperação para a realização da Gestão Compartilhada da Escola Estadual Maria Andrade Resende , conforme Plano de Trabalho.
Objetivo do relatório	Manifestar-se acerca do Relatório de Monitoramento e Avaliação nº 5/SEE/DIEM/2022 da parceria firmada entre SEE/MG e a CETEB, referente ao período de outubro de 2021 até julho de 2022.

REFERÊNCIAS

Relatório Técnico nº 5/SEE/DIEM/2022;

Relatório Parcial de Execução Físico Financeiro emitido pela CETEB;

Termo de Colaboração Nº 1261001005/2021.

RELATÓRIO

I - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho:

Conforme o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora da parceria, a Meta 1 - Implementar a Transição do Modelo de Gestão no período de 21 de outubro a 31 de dezembro de 2021, foi realizada conforme estabelecido e aprovada no Plano de Trabalho, a Meta 2 - Assegurar o custeio operacional, de acordo com os itens da planilha orçamentária, no período de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021 (Período de transição), não foi realizada de forma integral pela Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB. De acordo com a OSC as etapas 2.2.1; 2.2.2 e 2.2.3, descritas no Plano de Trabalho, não foram realizadas em razão da pandemia da Covid-19 e a etapa 2.2.4 está em andamento. A CETEB afirma ainda, que ao final do ano de 2021, foi iniciado na Escola Estadual Maria Andrade Resende um processo de reforma para adequação da infraestrutura com vistas ao retorno às aulas para o ano letivo de 2022.

Em relação à Meta 3 - Implementação e consolidação do modelo de gestão compartilhada, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o fim da parceria, a gestora, Sra. Rosely, afirma que foi iniciada a execução da proposta pedagógica; Elaboração/execução do Plano de Desenvolvimento e Intervenção Pedagógica - PDIP; Composição de Programas para melhoria dos indicadores educacionais, de capacitação e instrumentalização tecnológica e execução da proposta pedagógica do Novo Ensino Médio - SEE/MG. No entanto, fica claro de que como ainda não há tempo/dados para uma avaliação mais precisa e, de que os

indicadores presentes no Plano de Trabalho, como: índices de aprovação/reprovação, evasão/abandono, satisfação da Comunidade Escolar, entre outros, serão disponibilizados apenas no encerramento do ano letivo de 2022, neste momento, se torna inviável emitir um parecer conclusivo relacionado à Meta 3.

II - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

No que concerne à execução financeira da parceria, a respeito das informações acerca da aplicação de recursos apresentadas no relatório enviado pela CETEB, a gestora da parceria declara, de forma preliminar, que ocorreu conformidade entre as despesas executadas e as condicionantes pactuadas no plano de trabalho. Contudo, a gestão da parceria comunica que estes aspectos ficarão a cargo de análise pormenorizada da Diretoria Financeira da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, setor responsável pela análise de prestação de contas desta parceria.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 1261001005/2021, até o dia 02/08/2022, não havia recebido análise pormenorizada dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela CETEB. O que prejudica, sobremaneira, um parecer mais assertivo desta comissão.

Ressaltamos, que é do conhecimento desta comissão, que não foi possível a emissão do Parecer Final Financeiro em relação a prestação de contas, tendo em vista a falta de documentos comprobatórios das despesas. Foi feita uma diligência à CETEB onde a SEE/MG forneceu 10 (dez) dias para o envio de documentos auxiliares. Informamos ainda, que o Parecer Final Financeiro será validado em até 10 dias, após o envio da documentação, pela Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A da SEE/MG.

III - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva (ações da Gestora), bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A gestora da parceria solicitou ao Serviço de Inspeção Escolar da Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana C que elaborasse um relatório circunstanciado sobre as ações da gestão compartilhada na Escola Estadual Maria Andrade Resende. O relatório circunstanciado produzido pelo Serviço de Inspeção Escolar foi elaborado a partir de visita técnica in loco na unidade de ensino e foi utilizado como instrumento norteador para a construção do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação apresentado à esta comissão.

Entendemos que essa foi a única auditoria realizada in loco na Escola Estadual Maria Andrade Resende. Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação considera pertinente que, nos próximos meses do ano letivo de 2022, a gestão do projeto possa se fazer mais presente na unidade de ensino, monitorando e avaliando as ações da gestão compartilhada de forma mais próxima e contínua, medida que se faz necessária também para o direcionamento das ações desta Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARECER FINAL

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Resolução SEE Nº 4.731, de 25 de maio de 2022, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, considera que o período avaliado foi um momento de desenvolvimento e elaboração de ações e orientações de ambos os envolvidos e que uma parceria desta complexidade necessita de um período maior de execução para a emissão de um parecer conclusivo. Salientamos também, sobre a não emissão de um parecer financeiro e a inexistência de dados suficientes em relação às atividades executadas no período da gestão compartilhada firmada entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB para a Escola Estadual Maria Andrade Resende, o que compromete assim um parecer mais assertivo.

Face ao exposto, e em conformidade com a Resolução SEGOV Nº 29, de 31 de agosto de 2021, informamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, é favorável à aprovação, com ressalva, do Relatório de Monitoramento e Avaliação nº 5/SEE/DIEM/2022, apresentado pela gestora do Termo de

Colaboração Nº 1261001005/2021, Sra. Rosely Lúcia de Lima, ressaltando o direito de órgãos de controle interno da Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG e órgãos de controle externo, caracterizarem indevida a execução do objeto e imputar penalidades à Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB, responsável pela execução do objeto da gestão compartilhada, caso assim entender.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2022.

Danielle Cristina Chaves - MaSP: 1227924-6

MaSP: 1254281-7

Membro da Comissão

Carolina Lobão V. dos Santos -

Membro da Comissão

Daniela Gomes Pereira - MaSP: 752780-7

Veloso - MaSP: 1398802-7

Membro da Comissão

Beatriz Rodrigues Neres

Membro da Comissão

Helaine de Mattos Silva - MaSP: 837154-4

1100795-2

Membro da Comissão

Ana Lúcia da Silva - MaSP:

Membro da Comissão

Rosane de Paula Moreira - MaSP: 1327296-8

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lobão Veras dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 12/08/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Gomes Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 16/08/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Rodrigues Neres Veloso, Servidor (a) Público (a)**, em 16/08/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia da Silva, Diretora**, em 17/08/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina Chaves, Servidora Pública**, em 18/08/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helaine de Mattos Silva, Assessor(a)**, em 18/08/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane de Paula Moreira, Servidor (a) Público (a)**, em 18/08/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50728382** e o código CRC **A5E4C6F3**.
